



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS**

CONTRATAÇÃO DIRETA (Lei 14.133 – Art. 75)

MEMORANDO N°: 407/ 2022 – CCOM

09 de novembro de 2022.

Senhor Secretário,

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre a solicitação da **COORDENADORIA DA CRECHE DO PODER JUDICIÁRIO**, para **transporte para locomoção de crianças e funcionários da Creche para a Bienal do Livro**, conforme fl. **02** do processo administrativo nº 8522842-64.2022.8.06.0000.

Justifica-se a aquisição visando fortalecer a importância da literatura com os alunos da Creche, realizando visita à Bienal do Livro no dia 14/11/2022, turno manhã, necessitando assim de locomoção dos alunos da Creche para o Centro de Eventos, local onde acontecerá a Bienal, o que justifica-se a solicitação.

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Em observância ao que preconiza o Art. 72, inciso I, consta nos autos, nas págs. **09 e 10** do Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensados a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, análise de risco e projeto básico, haja vista a modalidade da contratação e a natureza do objeto, além do necessário atendimento célere próprio da modalidade ora apresentada.

DO OBJETO:

Conforme descritivo do Documento de Formalização da Demanda, trata-se:

ITEM	UNID.	QTD.

Serviço locação de transporte tipo ônibus com capacidade de 45 pessoas cada, sentadas, com translado de ida e volta, conforme roteiro abaixo: SAÍDA: Creche do Poder Judiciário - R. Roberto Silva, 70 - Edson Queiroz DESTINO: Centro de Eventos do Estado do Ceará – Avenida Washington Soares, 999. Edson Queiroz Data: 14 de novembro de 2022 Horário de saída: 8h30min Horário de retorno: 10h30min INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	UNID.	03
--	-------	----

DA PESQUISA DE MERCADO E MODALIDADE ESCOLHIDA:

A Coordenadoria de Compras enviou solicitação de cotação de preços via e-mail para aproximadamente **03** fornecedores diretos, que foram selecionados a partir de sítios de busca na internet e em banco de dados internos, verificando-se que oferecem produtos semelhantes ao requerido pelo demandante. Ainda nesse contexto, efetuou pesquisa em contratações similares e em sites de domínio amplo, conforme preconiza a Lei 14.133, Art. 23, contudo não foi obtido êxito no produto especificado, acredita-se que pela especificidade do item.

Dessa forma, obteve-se valor inferior ao estabelecido no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, demonstrando que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, por conferir agilidade e eficiência na aquisição, além da economia do custo de realização de certame, justificando-se assim a conveniência e oportunidade em realizar a dispensa.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O critério de avaliação se deu por pelo menor preço apresentado, respeitando a média geral dos preços das propostas recebidas. Observou-se a adequação à especificação técnica do objeto solicitado, bem como o atendimento das condições estabelecidas.

Os valores demonstram-se compatíveis com o preço de mercado como se pode observar no mapa comparativo de preços inseridos nos autos deste processo e o quadro resumo abaixo:

QUADRO RESUMO DE PREÇOS			MÉDIA DOS PREÇOS
EMPRESA – A	EMPRESA – B	EMPRESA – C	
R\$ 2.250,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.650,00

Assim, declara-se vencedora a empresa **K&F TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.777/0001-20**.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o

que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO:

Acerca dos limites descritos nos inciso I e II, do §1º, do art.75, da lei nº14.133/2021, quanto ao cumprimento dos limites na dotação orçamentária, a informação será comprovada através da dotação orçamentária a ser fornecida pela Secretaria de Finanças.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Neste ato, a empresa vencedora apresentou documentação de sua habilitação jurídica, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista fornecendo cópia do:

- CNPJ
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

DA SOLICITAÇÃO À AUTORIDADE:

Isto posto, com base nos autos e nas informações aqui apresentadas, encaminha-se para deliberação e autorização superior quanto a continuidade da contratação que totaliza no valor de **R\$ R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** para o **2º grau** no exercício de **2022**.

Respeitosamente,

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves

Coordenadora de Compras